



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

14/01/2019 ATÉ 14/01/2019

INDÍCE

1	DECISÕES	
	1.1 BLOG ABEL CARVALHO.....	1
2	DESEMBARGADOR	
	2.1 PORTAL DO MUNIM.....	2
	2.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	3
3	ESMAM	
	3.1 BLOG DO MINARD.....	4
	3.2 BLOG SANDRO VAGNER.....	5
4	INSTITUCIONAL	
	4.1 SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR).....	6
5	PRESIDÊNCIA	
	5.1 BLOG DANIEL MATOS.....	7

TJ/Ma cassa liminar e confirma Neto Medeiros como presidente da câmara municipal de Bom Lugar

Abel Carvalho 5 hrs ago

Linhares Jr., Blog do Linhares - O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA) cassou a liminar concedida no dia 30.12.2018 pelo juiz Marcello Frazão Pereira,

Titular da 1ª Vara Criminal e respondendo pela 2ª Vara Criminal em Bacabal (MA). O magistrado de primeira instância atendeu ao pedido dos vereadores da base de oposição e determinou a validade da sessão da Câmara Municipal de Bom Lugar, realizada no dia 13 de julho, que elegeu o vereador Arilson presidente, para comandar mesa diretora no biênio 2019/2020.

A decisão anulando a eleição do dia 13 de julho de 2018, foi proferida nesta na última sexta-feira (11) pelo desembargador do TJ/MA, José Jorge Figueiredo dos Santos. Com isso fica mantido o resultado da eleição que elegeu Neto Medeiros, sessão realizada no dia 28.12.2018, no mandato como presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar.

O agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo foi interposto junto ao TJ/MA pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar contra a decisão proferida pelo juiz de direito da comarca de Bacabal, na qual suspendeu a eleição da mesa diretora que elegeu Neto Medeiros, como presidente e reconheceu a validade da eleição em 13.07.2018.

Figueiredo alega que a liminar concedida pelo juiz ignora o que prescreve o Regimento Interno da Câmara Bom Lugar.

“(…) Portanto, não há como ser declarada a validade da Eleição da Mesa Diretora do dia 13/07/2018, seja porque o Decreto Legislativo n.º 04 violou norma da Lei Orgânica Municipal ou porque realizada com base em instrumento normativo já revogado.”

“(…) Diante do exposto, presentes os requisitos autorizadores da tutela de urgência, DEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO postulado no vertente agravo, para declarar nula a eleição ocorrida no dia 13 de Julho do ano de 2018 na Câmara dos Vereadores de Bom Lugar - MA, reconhecendo a validade da eleição da mesa diretora para o biênio 2019/2020 da Câmara Municipal de Bom Lugar ocorrida no dia 28 de Dezembro de 2018, determinando a imediata posse dos membros eleitos nesta última eleição.”

José Jorge Figueiredo dos Santos determinou ainda que fosse procedida a comunicação dessa decisão ao juízo de origem para que sejam adotadas as providências necessárias para seu efeito cumprimento e segmento dos feitos regularmente na origem.

“Notifique-se o Juízo do feito, para tomar ciência desta decisão, ficando desobrigado de prestar informações a não ser que tenha sido modificada a decisão agravada ou acontecido qualquer fato novo que mereça ser trazido ao conhecimento deste Relator.”

Trecho do relatório do desembargador José Jorge Figueiredo dos Santos

No caso em tela, estando em discussão a legalidade da eleição da sua Mesa Diretora, a Câmara dos Vereadores é parte legítima para figurar no processo. Quanto ao mérito, o cerne da questão posta em análise está em definir qual das eleições que definiram a Mesa Diretora do biênio 2019/2020 é válida, se a realizada em 13/07/2018 ou a ocorrida em 28/12/2018. Pois bem.

A matéria relativa à data em que ocorrerá a eleição da Mesa Diretora está regulada no artigo 25, §6º, da Lei Orgânica do Município de Bom Lugar, que assim dispõe: Art. 25. (...) §6º - A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária do segundo ano de cada legislatura, considerando automaticamente empossados os eleitos. De igual modo, o artigo 12, §1º, do Regimento Interno

da Casa Legislativa prevê...

Ao final o desembargador José Jorge Figueiredo dos Santos suspenso decisão do juiz para que seja mantida a eleição do dia 28.12.2018, conforme reza o regimento interno.

Art. 12 - A mesa da Câmara será eleita no primeiro dia da Sessão Legislativa Correspondente, considerando-se automaticamente empossados.

1º. - A Execução da eleição de que trata o art. 12, a eleição subsequente será procedida em horário regimental, na última sessão da Segunda Sessão Legislativa anual da Legislatura.

Vê-se, portanto, que estando prevista na Lei Orgânica Municipal, a data da referida eleição não poderia ser alterada por norma de hierarquia inferior, qual seja, Decreto Legislativo, mas somente por uma Emenda à Lei Orgânica.

Dessa forma, vislumbro a ocorrência do *fumus boni iuris* a ensejar o deferimento do efeito suspensivo pleiteado, na medida em que o Decreto Legislativo n.º 04/2018 não poderia dispor de modo contrário à Lei Orgânica do Município de Bom Lugar, fixando a data de 13/07/2018 para a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Ademais, quando da eleição ocorrida no dia 13/07/2018, o Decreto Legislativo n.º 04 já havia sido revogado pelo Decreto Legislativo n.º 05/2018, publicado em 12/07/2018, adiando a data da eleição para a última sessão da Segunda Sessão Legislativa Anual da Legislatura, em estrito cumprimento às normas Regimentais da Casa Legislativa e à Lei Orgânica Municipal.

Portanto, não há como ser declarada a validade da Eleição da Mesa Diretora do dia 13/07/2018, seja porque o Decreto Legislativo n.º 04 violou norma da Lei Orgânica Municipal ou porque realizada com base em instrumento normativo já revogado.

Por outro lado, o *periculum in mora* encontra-se presente na medida em que os vereadores eleitos de forma irregular estão na iminência ou tomaram posse na mesa diretora da Câmara.

Nota de solidariedade ao presidente do Sindjus-MA

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus-MA) vem a público se solidarizar com o servidor sindicalizado, Aníbal da Silva Lins, ocupante do cargo de oficial de justiça, licenciado para mandato classista, ora exercendo função de presidente desta entidade, que foi alvo de declarações ofensivas, durante sessão plenária do Tribunal de Justiça do Maranhão, no dia 28 de novembro de 2018, por parte dos desembargadores José Joaquim Figueiredo dos Anjos e Marcelo Carvalho Silva. O servidor exerceu seu direito de pedir a devida retratação com apoio do setor jurídico do Sindicato e com respaldo na legislação em vigor.

O Sindjus-MA reafirma sua disposição coletiva em cooperar e dialogar permanentemente com a Administração do Tribunal. Todavia, não pode jamais transigir com a violação de direitos fundamentais de qualquer um dos seus filiados, estando no dever de se solidarizar, proteger e defender esses direitos.

A Diretoria.

Saiba mais nos documentos anexos:

TJ retifica edital para estágio remunerado de estudantes do Ensino Médio; confira!

Publicado em 14 de janeiro de 2019 às 8:15 | [Comentar](#)

A Escola Superior da Magistratura (ESMAM) comunica aos candidatos ao processo seletivo destinado ao provimento de 15 (quinze) vagas para estágio remunerado de estudantes de nível médio, no Poder Judiciário do Estado do Maranhão (TJMA), que houve retificação do Edital 001/2019.

O Edital de Retificação 001/2019 estabelece que para finalizar suas inscrições TODOS os previamente inscritos devem comprovar estar matriculados e cursando o Ensino Médio - condição indispensável para participação no processo seletivo.

Comprovação

Para comprovação deste requisito, é necessário apresentar declaração original, expedida pela instituição em que estejam regularmente matriculados e cópias dos documentos pessoais (RG e CPF), a serem entregues na sede da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (ESMAM), situada à Rua Búzios s/n - Calhau, em São Luís, MA; impreterivelmente, no período de 15 a 22 de janeiro de 2019, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, sob pena de terem canceladas as respectivas inscrições.

O documento enfatiza que o candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou que não satisfaça às exigências do Edital 001/2019, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que seja aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

O Seletivo

São oferecidas 15 vagas para estudantes com idade mínima de 14 anos, que estejam cursando entre o 1º e 3º ano do Ensino Médio. Do total de vagas, duas são destinadas a pessoas negras e uma para pessoas com deficiência.

O processo seletivo será realizado em etapa única, com aplicação de uma prova objetiva, a ser aplicada no dia 3 de fevereiro de 2019, contendo 50 questões objetivas de múltipla escolha, baseada em conteúdo programático de Língua Portuguesa, Noções Gerais de Informática e Matemática, disponibilizado no edital.

O local de aplicação da prova será divulgado no site da ESMAM com cinco dias de antecedência de sua realização.

Mais informações sobre o processo seletivo para estágio remunerado do Tribunal de Justiça do Maranhão podem ser obtidas pelo telefone (98) 3227 8087 e 3235 3231.

PREENCHA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AQUI

TJMA: Seletivo/Publicada retificação ao Edital 001/2019. Atenção!

13 de janeiro de 2019 / 10h 53

A Escola Superior da Magistratura (ESMAM) comunica aos candidatos ao processo seletivo destinado ao provimento de 15 (quinze) vagas para estágio remunerado de estudantes de nível médio, no Poder Judiciário do Estado do Maranhão (TJMA), que houve retificação do Edital 001/2019.

O Edital de Retificação 001/2019 estabelece que para finalizar suas inscrições TODOS os previamente inscritos devem comprovar estar matriculados e cursando o Ensino Médio - condição indispensável para participação no processo seletivo.

COMPROVAÇÃO

Para comprovação deste requisito, é necessário apresentar declaração original, expedida pela instituição em que estejam regularmente matriculados e cópias dos documentos pessoais (RG e CPF), a serem entregues na sede da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (ESMAM), situada à Rua Búzios s/n - Calhau, em São Luís, MA; impreterivelmente, no período de 15 a 22 de janeiro de 2019, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, sob pena de terem canceladas as respectivas inscrições.

O documento enfatiza que o candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou que não satisfaça às exigências do Edital 001/2019, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que seja aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

O SELETIVO

São oferecidas 15 vagas para estudantes com idade mínima de 14 anos, que estejam cursando entre o 1º e 3º ano do Ensino Médio. Do total de vagas, duas são destinadas a pessoas negras e uma para pessoas com deficiência.

O processo seletivo será realizado em etapa única, com aplicação de uma prova objetiva, a ser aplicada no dia 3 de fevereiro de 2019, contendo 50 questões objetivas de múltipla escolha, baseada em conteúdo programático de Língua Portuguesa, Noções Gerais de Informática e Matemática, disponibilizado no edital.

O local de aplicação da prova será divulgado no site da ESMAM com cinco dias de antecedência de sua realização.

Mais informações sobre o processo seletivo para estágio remunerado do Tribunal de Justiça do Maranhão podem ser obtidas pelo telefone (98) 3227 8087 e 3235 3231.

PREENCHA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AQUI.

Disputas eleitorais podem ocorrer para eleição da Mesa Diretora do TJMA e não mais a manutenção da tradição.

POR PORTAL DO MUNIM · 14 DE JANEIRO DE 2019

Sucessão da Mesa Diretora do Tribunal de Justiça do do Maranhão. Com a eleição prevista para outubro.

MARANHÃO - O recesso forense segue até o próximo dia 20 de janeiro, mas nos bastidores do judiciário maranhense já começam a surgir informações sobre a sucessão da Mesa Diretora do Tribunal de Justiça do do Maranhão. Com a eleição prevista para outubro, três desembargadores serão escolhidos para compor a presidência, vice-presidência e corregedoria, cargos estes ocupados por José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Lourival Serejo e Marcelo Carvalho, respectivamente.

Caso o TJMA mantivesse a ordem de acordo com a tradição, a desembargadora Nelma Sarney, naturalmente seria eleita presidente para o próximo biênio 2020/2021, porém com a eleição de José Joaquim Figueiredo dos Anjos, que derrotou no voto a sua companheira do judiciário, criou-se uma nova situação, onde disputas eleitorais podem ocorrer e não mais a manutenção da tradição, onde o membro mais antigo era aclamado pela corte.

Mesmo com essa insegurança, Nelma Sarney figura como um dos nomes que pode assumir a presidência do TJMA. Porém, além da desembargadora estão credenciados para exercer a função, o atual corregedor-geral Marcelo Carvalho, a desembargadora Maria das Graças, assim como o atual vice-presidente Lourival Serejo e o desembargador Paulo Velten.

Na atual composição do pleno do TJMA, seis já passaram pela presidência, eles são: Antonio Fernando Bayma Araújo, Jorge Rachid Mubarak Maluf, Jamil de Miranda Gedeon Neto, Cleonice Silva Freire, Antonio Pacheco Guerreiro Júnior e Cleones Carvalho Cunha.

Exagerada estrutura do Poder Judiciário contribui para o atraso do Brasil

O presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Dias Toffoli, declarou, em recente seminário, que o "Estado brasileiro joga todo mundo para a marginalidade"[1]. Na oportunidade, o ministro falava da exagerada burocracia estatal e da necessidade de investir em transparência e comunicação para resolver o problema. O reconhecimento dessa grave distorção pelo ministro presidente é alvissareira e pede abertura de amplo debate crítico sobre o problema.

A exagerada burocracia reinante em nosso país tem sido denunciada e destacada há muitos anos. Já registramos na ConJur que: "O Brasil é um país muito burocrático. Conforme última versão de pesquisa feita pelo Banco Mundial, o Brasil ocupa a calamitosa posição de 123º, de um total de 190 países, no ranking de burocracias para abrir e fechar uma empresa, obter licenças de operação, construção, pagar tributos e outras formalidades. O excesso de burocracia prejudica os processos decisórios, a produtividade do país, expansão econômica, geração de empregos e ganhos sociais. Nesse espaço disfuncional da burocracia vicejam oligopólios, intermediários, despachantes, parasitismo e corrupção, aumentando o famigerado 'custo Brasil'"[2].

Mas é necessário alargar o debate. O Estado brasileiro é formado pelo Legislativo, Executivo e Judiciário. O problema da burocracia não está só no Executivo. O Judiciário tem sido motivo de atrasos, insegurança jurídica e dependência doentia. O ministro Gilmar Mendes tem apontado o grave problema. Em recente palestra, explicou que "nos tornamos, e isto é um problema, um país judiciário-dependente". Voltou a defender "desjudicialização" e que os integrantes do Judiciário se tornem "menos decisórios, menos impositivos, mais humildes"[3]. O ministro Roberto Barroso também tem reiteradamente criticado a colossal estrutura do Judiciário e a exagerada competência do Supremo[4].

Distorção estrutural é patologia grave. No Judiciário, propaga-se por todo sistema, influenciando na produtividade das instâncias inferiores, dependentes de jurisprudência consolidada. Por ser um grave problema nacional, deve ser debatido sem paixões, interesses particulares e enfrentado com elevado espírito público. Apesar da importância estrutural, o tema, ao que parece, não tem atraído a atenção que merece da academia.

A trava maior do Poder Judiciário é a sua estrutura exagerada, extremamente repetitiva, construída pela Constituição de 1988 em quatro instâncias de julgamento, permitindo dezenas de recursos processuais, insustáveis protelações e insegurança jurídica, modelo incompatível com as exigências da modernidade, gerando acúmulo de absurdo estoque de mais de 80 milhões de processos, lentidão e muita injustiça. Nos Juizados Especiais Federais, que deveriam ser muito mais simples, paradoxalmente, a estrutura decisória pode chegar a cinco instâncias (juízo local, turma estadual, turma regional, turma nacional e STF).

Nessa estrutura desmedida, destaca-se a disparatada competência processual do Supremo Tribunal Federal, funcionando como corte constitucional, corte de instrução de processos especiais e quarta instância de milhares de recursos subjetivos, provocando uma dependência desastrosa para as três instâncias inferiores, apresentando-se como outra mítica jabuticaba a coroar a deficiência do sistema judicial.

Para enfrentar um risível estoque de quase 80 mil processos, a suprema corte foi dividida em duas turmas e alargado o poder de decisões monocráticas dos ministros. A estratégia, descurando a importância de decisões

plenárias, ampliou as divergências entre turmas e milhares de decisões monocráticas dos ministros, gerando mais insegurança, desconfiança, ilegitimidades e perplexidade nacional.

Inviabilizado pelo excesso de processos, o Supremo adotou um tipo de julgamento por decurso de prazo, o chamado julgamento virtual, contabilizando voto do ministro que não se pronunciou, em prazo semanal, a favor do relator, lembrando o decreto-lei da ditadura. Um procedimento incompatível com os costumes das supremas cortes do mundo civilizado. Resultado: o Plenário do Supremo, durante a presidência de Cármen Lúcia (2016/2018), julgou 615 processos em sessões presenciais e 4.598 em sessões virtuais[5]. O Supremo virou um tribunal virtual.

O STJ, o importante tribunal nacional da Justiça comum, participa da lentidão geral do sistema. A disfuncionalidade, nesse ponto, é que o STJ, em terceiro julgamento, não resolve definitivamente os processos que passam pelos seus computadores, pois só julga questões com relação às leis ordinárias. Os casos subjetivos que envolvem questões constitucionais podem ser levados para um quarto julgamento no Supremo, retardando ainda mais a consolidação de jurisprudência.

O mundo judicial que nos cerca indica com clareza que estamos no caminho errado, que é necessário uma simplificação do Judiciário. O Portal Europeu da Justiça mostra que nas democracias o padrão é, no máximo, de três instâncias de julgamentos para os processos subjetivos, ficando para a corte constitucional somente o controle concentrado da constitucionalidade de normas e jurisprudência. O Brasil, com tantas ineficiências acumuladas, que tanto necessita de conclusões jurídicas urgentes, paradoxalmente, adota um sistema de quatro instâncias, repetitivo, inseguro, impróprio para a atualidade e injusto com os cidadãos pela demora.

Paralelo a esta monumental estrutura judicial repetitiva, acomodada em quatro estágios, funcionam outras estruturas acompanhantes: Ministério Público, procuradorias e defensorias públicas federais, estaduais e municipais, advocacia privada e assessorias, engrossando o custo operacional da lenta maquinaria. Para alimentar esse gigantismo judicial, que gera excelentes salários públicos e respeitáveis honorários, o Brasil já bateu o recorde isolado de 1,5 mil faculdades de Direito, enquanto os Estados Unidos contabilizam 237[6], uma corrida que não se vê em nenhum país do mundo.

MATÉRIC

COMPLETA

EM: <https://www.conjur.com.br/2019-jan-14/jose-jacomo-estrutura-justica-contribui-atraso-brasil>

Congresso

O desembargador José de Ribamar Fróz Sobrinho participará do I Congresso Global de Direitos Humanos, na cidade de Lamego - Portugal, no período de 16 a 19 de janeiro.

O congresso vai discutir o tema Novas políticas de cidadania e de desenvolvimento sustentável.

A palestra do desembargador Fróz Sobrinho versará sobre Falência dos mecanismos formais de aplicação e defesa dos direitos fundamentais dos encarcerados no Brasil.